|  |  |
| --- | --- |
|  | **Ministério de Minas e EnergiaConsultoria Jurídica** |

**PORTARIA No 76, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1o, inciso I, da Portaria MME no 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6o do Decreto no 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2o, § 3o, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo no 48500.004345/2016-01, resolve:

Art. 1o Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Floresta II, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.RN.034309-9.01, de titularidade da empresa Solaire Floresta II Energia Solar SPE S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o no 23.741.520/0001-50, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Portaria MME no 258, de 17 de junho de 2016, é alcançado pelo art. 4o, inciso I, da Portaria MME no 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2o As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2016 e são de exclusiva responsabilidade da Solaire Floresta II Energia Solar SPE S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3o A Solaire Floresta II Energia Solar SPE S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4o Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5o A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6o A Solaire Floresta II Energia Solar SPE S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto no 6.144, de 2007, na Portaria MME no 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos artigos 9o e 14, do Decreto no 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.3.2017 - Seção 1.

**ANEXO**

|  |
| --- |
| **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA** |
| INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA |
| PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO |
| 01 - Nome EmpresarialSolaire Floresta II Energia Solar SPE S.A. | 02 - CNPJ23.741.520/0001-50 |
| 03 - LogradouroRodovia RN-404 | 04 – Números/no |
| 05 - Complementokm 21, Sítio Nova Floresta, Parte, Fazenda São Francisco e Fazenda Floresta | 06 - Bairro/DistritoZona Rural | 07 – CEP59655-000 |
| 08 - MunicípioAreia Branca | 09 - UFRN | 10 - Telefone(11) 3087-2100 |
| 11 - DADOS DO PROJETO |
| Nome do Projeto | UFV Floresta II (Autorizada pela Portaria MME no 258, de 17 de junho de 2016). |
| Descrição do Projeto | Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Floresta II, compreendendo: |
| I - trinta Unidades Geradoras de 1.000 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada; e |
| II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Central Geradora, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de cinquenta e oito quilômetros e seiscentos metros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Mossoró II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf. |
| Período de Execução | De 01/05/2018 a 01/11/2018. |
| Localidade do Projeto | Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte. |
| 12 - REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA |
| Nome: Ricardo Barros de Vasconcelos Lima. | CPF: 051.049.494-35. |
| Nome: Anderson Garofalo Concon. | CPF: 292.468.708-08. |
| Nome: José de Faria Granja. | CPF: 104.173.628-20. |
| 13 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 161.655.520,00. |
| Serviços | 41.299.660,00. |
| Outros | 8.919.820,00. |
| **Total (1)** | **211.875.000,00.** |
| 14 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R$) |
| Bens | 147.968.440,00. |
| Serviços | 37.802.890,00. |
| Outros | 8.164.600,00. |
| **Total (2)** | **193.935.930,00** |